

PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de novembro de 1992

LEI Nº 1832/92

EMENTA: Dispoõe sobre o Orçamento Plu
rianual de Investimento rela
tivo ao Triênio de 1993 à
1995, nos termos da Legisla-
ção em vigor.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso ' de suas atribuições faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a dispender até a importância de CR\$ 166.555.000.000,00 (Cento e sessenta e seis bilhões e quinhentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), corresponden - tes as despesas de capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1993 à 1995 conforme anexos.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão ' observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capi tal fixada no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o art. 2º., as parcelas não utilizadas passarão as dis ponibilidades do exercício seguinte do mesmo investimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.



ETTORE LABANCA

Prefeito